

10
ANOS

iphac
INSTITUTO PROMOVER

Ap
a e
www.iphac



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- COMPLIANCE -
GOIÂNIA
MARÇO 2019

iphac
INSTITUTO PROMOVER

www.iphac.org.br
f @iphacbr

TEMAS TRATADOS

1. Introdução.....	3
1.1. Destinatários da Política Anticorrupção do IPHAC.....	3
1.2. Aplicação da Política Anticorrupção do IPHAC.....	3
2. Relacionamentos com terceiros.....	4
2.1. Corrupção.....	4
2.2. Doações e patrocínios.....	5
2.3. Concorrentes.....	5
2.4. Contratação de fornecedores.....	6
2.5. Presentes e hospitalidade.....	6
3. Integridade das informações.....	7
3.1. Sigilo acerca das informações.....	7
3.2. Segurança da informação.....	8
3.3. Informações divulgadas à imprensa e ao público em geral.....	9
4. Sinais de alerta.....	9
5. Programa de integridade ou Compliance.....	10
5.1. Departamento de Controladoria e Compliance.....	10
5.2. Comitê de Ética e Riscos.....	11
6. Disposições finais.....	11
6.1. Vigência e aplicação.....	12
6.2. Dever de difundir.....	12
6.3. Compromisso com a Política Anticorrupção.....	12
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	13

1. Introdução

Em razão da sua atuação socioassistencial, o IPHAC relaciona-se permanentemente com o poder público (na execução de políticas públicas juvenis, ligadas à qualificação para o trabalho e à geração de emprego, renda e cidadania) e com as empresas privadas em programas de estágio e Aprendizagem (empresas têm o dever legal de cumprir a cota de aprendizagem, preconizada pela Lei nº 10.097/2000).

Cumprir bem a missão para a qual foi constituído implica ampliar as vagas para jovens no poder público e na iniciativa privada. Por sua vez, isto implica relacionar-se cada vez mais com entes públicos e empresas privadas. Daí porque a Política Anticorrupção do IPHAC deve primar pela exigência de que a Instituição conduza todas as suas relações, em qualquer unidade federativa do Brasil, com os setores público e privado, pautando-se sempre por integridade e os mais elevados padrões éticos.

A presente Política Anticorrupção está de acordo com a Lei nº 12.846/2013, a chamada Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Esta Política Anticorrupção exige o cumprimento do Código de Conduta Ética do IPHAC e de todas as leis e regulamentações aplicáveis e em vigor no Brasil relacionadas ao combate de práticas de suborno e corrupção.

1.1. Destinatários da Política Anticorrupção do IPHAC

Esta Política Anticorrupção se aplica a todos os associados, conselheiros, administradores e funcionários do IPHAC, responsáveis pela operacionalização de suas atividades, que prospectam parceiros, participam das licitações e chamamentos públicos, ou seja, a todo o conjunto de pessoas que materializam e dão andamento às relações e às atividades do IPHAC. Estas regras também se aplicam, no que couber, às empresas privadas (parceiros privados) e organizações da sociedade civil (parceiros institucionais) com as quais o IPHAC mantém parceria, bem como aos fornecedores que lhe prestam serviços.

Esta Política Anticorrupção deve ser seguida por todas as pessoas aqui mencionadas, na medida de sua atuação, principalmente pelos funcionários do IPHAC responsáveis pela relação com os parceiros públicos e privados. As condutas aprovadas e reprovadas são exemplificadas, mas não se limitam exclusivamente às situações colocadas, englobando, ainda, todas aquelas situações que com elas se assemelham.

A última página deste documento contém um termo de ciência que confirma que o Destinatário recebeu e está familiarizado com o conteúdo da presente Política Anticorrupção do IPHAC.

1.2. Aplicação da Política Anticorrupção do IPHAC

Todos os Destinatários desta Política Anticorrupção, ao identificar uma situação de risco relacionada à Lei Anticorrupção e/ou ao descumprimento das normas contidas no Programa de Integridade ou Compliance e nesta Política Anticorrupção do IPHAC, têm a responsabilidade de comunicar o fato

para o Comitê de Ética e Riscos da Instituição. Para isto, podem ser utilizados os seguintes canais de comunicação:

Site: www.iphac.org.br/canal-de-etica

Email: canaldeetica@iphac.org.br

Nenhuma pessoa que venha a comunicar um fato ou suspeita relacionada aos delitos previstos na Lei Anticorrupção e/ou ao descumprimento das normas contidas no Programa de Integridade ou Compliance e nesta Política Anticorrupção do IPHAC deve se sentir perseguida ou vir a sofrer qualquer tipo de retaliação. Qualquer violação será apurada pelo Comitê de Ética e Riscos e as medidas disciplinares serão proporcionais à gravidade da transgressão.

A fim de divulgar seu conteúdo e capacitar os Destinatários desta Política Anticorrupção, o IPHAC possui iniciativas de treinamento regular de todo o seu quadro de gerentes, gestores e colaboradores.

2. Relacionamentos com terceiros

2.1. Corrupção

Todos os Destinatários, sem exceção, inclusive terceiros trabalhando em nome do IPHAC, têm a responsabilidade de assegurar que a Instituição não esteja envolvida em atividades de corrupção, atentando ao descrito nesta Política Anticorrupção.

Entende-se por corrupção todo ato que envolva a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indireta, de dinheiro ou de quaisquer outros benefícios, independentemente do seu valor econômico, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita para si, terceiros ou até mesmo para o IPHAC. São exemplos de vantagens ilícitas obtidas por meio de atos de corrupção: direcionamento de licitações, obtenção de licenças e alvarás, aceleração de processos, favorecimento na aquisição de bens ou serviços, entre inúmeras outras formas.

Especificamente, é vedada a realização ou concessão de ofertas, promessas, presentes, bolsas de estudo, descontos, autorizações de pagamento ou outros benefícios, favores ou hospitalidade, direta ou indiretamente, para qualquer agente público que influencie ou tenha a intenção de influenciar qualquer ação, omissão ou decisão para obter ou reter negócio ou qualquer tipo de vantagem para o IPHAC, assim como para qualquer pessoa que induza ou tenha a intenção de induzir o agente público a executar ou ser recompensado por executar seu trabalho inadequadamente.

O IPHAC incentiva a denúncia aberta e imediata ao Departamento de Controladoria e Compliance de qualquer tentativa, real ou suspeita, de corrupção envolvendo a Instituição e/ou quaisquer de seus associados, conselheiros, administradores e funcionários. Para isto, disponibilizamos os canais de comunicação citados anteriormente, com mecanismos de garantia de confidencialidade para receber informações ou denúncias, identificadas ou anônimas, sobre eventuais descumprimentos dos princípios defendidos pelo IPHAC. Todos os relatos serão devidamente apurados e, conforme o caso, a Instituição relatará quaisquer práticas ilícitas às autoridades competentes, além de exercer todos direitos aplicáveis nas esferas civil e criminal.

Condutas esperadas e estimuladas

- Caso tenha conhecimento ou suspeite de algum ato de corrupção perpetrado por qualquer agente do IPHAC, inclusive por qualquer fornecedor, distribuidor ou parceiro, você deve relatar a situação imediatamente ao Departamento de Controladoria e Compliance. Todos os relatos serão apurados e a identidade do denunciante será mantida em sigilo;
- Caso suspeite que intermediários em vias de contratação possam cometer ou ter cometido algum ato de corrupção em benefício próprio, de terceiros ou do IPHAC, você deve acionar o Departamento de Controladoria e Compliance e informar previamente ao processo de contratação sobre a sua suspeita para que sejam apurados os fatos.

Condutas reprovadas

- Você não tem autorização para oferecer ou receber nenhum pagamento ou vantagem indevida de eventuais parceiros comerciais ou quaisquer agentes públicos, direta ou indiretamente, com o objetivo de conseguir alguma vantagem ilícita ou imoral para si, para terceiros ou para o IPHAC;
- Você não deve autorizar a contratação de intermediários de quem suspeite que possam cometer ou tenham cometido algum ato de corrupção em benefício próprio, de terceiros ou do IPHAC.

2.2. Doações e patrocínios

Doações são contribuições realizadas exclusivamente de modo voluntário e sem a expectativa de obter qualquer retorno. O recebimento de qualquer contrapartida descaracteriza a doação, o que pode acarretar sérias consequências fiscais e administrativas para o IPHAC.

O patrocínio caracteriza-se pela divulgação do nome e da imagem da Instituição em associação com atividades de cunho assistencial, cultural, educacional. Destina-se a outras entidades sem fins lucrativos cuja atuação tenha ligação com os programas e atividades do IPHAC.

Condutas esperadas e estimuladas

- Quaisquer doações ou patrocínios envolvendo o IPHAC devem relacionar-se com sua missão institucional;
- Os pagamentos ou as entregas de bens relativos a doações ou patrocínios devem ser sempre realizados diretamente com a instituição ou a pessoa beneficiária.

Conduta reprovada

- Você não pode negociar ou autorizar o pagamento de quaisquer valores relativos a terceiros que não sejam os beneficiários finais da doação ou do patrocínio.

2.3. Concorrentes

Os funcionários do IPHAC são responsáveis por negociar de modo justo com parceiros, fornecedores e concorrentes, respeitando a livre concorrência. Respeitamos todas as demais entidades que realizam aprendizagem e desejamos competir com elas de maneira leal e lícita.

Nenhuma pessoa dentro do IPHAC tem autorização para manipular processos licitatórios, ajustar ou combinar valores com nossos concorrentes, ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

Fique atento!

- Você pode conhecer e manter relações pessoais com colaboradores que trabalhem em concorrentes do IPHAC, desde que não sejam discutidos assuntos que envolvam informações confidenciais da Instituição e/ou do concorrente em questão.

Conduta esperada e estimulada

- Caso, por qualquer razão, você venha a ter acesso antecipado a informações que ainda não foram tornadas públicas, tais como minutas de editais de licitações ou preços praticados por concorrentes, procure imediatamente o Comitê de Ética e Riscos.

Conduta reprovada

- Você não pode ter acesso antecipado a informações que ainda não foram tornadas públicas, tais como minutas de editais de licitações ou preços praticados por concorrentes.

2.4. Contratação de fornecedores

As contratações de fornecedores comerciais e outras relações importantes para a operação do IPHAC devem sempre se pautar pela ética, ocorrer de forma transparente, documentada e mais vantajosa possível para a Instituição. Isto porque a atuação deles tem o potencial de atingir diretamente a reputação do IPHAC, com possíveis corresponsabilidades jurídicas (civis, administrativas e criminais).

Esteja alerta!

- Você pode recomendar a contratação de fornecedores com quem tenha alguma relação pessoal, desde que não participe ou exerça influência no processo de tomada de decisão sobre a contratação.

Conduta reprovada

- Você não está autorizado a influenciar de qualquer forma na decisão sobre a contratação de um fornecedor com quem você tenha alguma relação de parentesco ou de amizade ou, ainda, de quem você espere receber algum benefício pessoal.

2.5. Presentes e hospitalidade

O IPHAC entende como presentes e hospitalidade todos os brindes, refeições, viagens ou pacotes de entretenimento que venham a ser oferecidos por nossos agentes internos a qualquer agente público ou vice-versa.

Apesar de compreender que a troca de brindes e presentes é, de certa forma, comum no universo corporativo, tal procedimento deve ser realizado de forma transparente e cuidadosa para que não gere dúvidas acerca da conduta de nossos colaboradores, atentando, em especial, à Política Anticorrupção do IPHAC.

Atenção!

- O seu discernimento vai indicar a sua postura. Você pode aceitar brindes de baixo valor, desde que oferecidos voluntariamente e de boa-fé pelo ofertante. Itens mais caros devem ser educadamente recusados ou devolvidos, caso já tenham sido recebidos. Em casos nos quais a devolução do brinde possa causar constrangimentos, este deve ser encaminhado para o Departamento de Controladoria e Compliance para doação ou sorteio interno;
- Você pode oferecer brindes com valor total abaixo de R\$ 100,00, desde que tenha obtido previamente as devidas aprovações internas;
- Você pode aceitar convites para treinamentos ou seminários, sem restrição de valor, desde que aprovados por seu gestor imediato;
- Você pode aceitar convites de qualquer valor para eventos culturais ou esportivos que forem realizados institucionalmente para o IPHAC. Tais convites devem ser encaminhados para o Comitê de Ética e Riscos para sorteio entre todos aqueles que se mostrem interessados em comparecer ao evento.

Bastante cuidado!

- Você não pode aceitar, em nenhuma hipótese, brindes e hospitalidade ofertados ou entregues por agentes públicos, independentemente do valor;
- Você não pode entregar, oferecer ou prometer, em nenhuma hipótese, brinde ou hospitalidade a agente público ou a pessoas a ele relacionadas, independentemente do valor;
- Você não pode aceitar, em nenhuma hipótese, brindes ou hospitalidade que tenham sido ofertados em troca de alguma vantagem indevida.

3. Integridade das informações

3.1. Sigilo acerca das informações

Os dados e as informações produzidos ou armazenados internamente fazem parte de nosso patrimônio intangível. Tais dados e informações devem ser armazenados de forma segura e nunca compartilhados com ninguém de fora do IPHAC.

As informações internas do IPHAC devem ser presumidas como confidenciais sempre que não exista indicação clara de que a Instituição as divulgou publicamente ou que autorizou explicitamente a sua divulgação.

Nossos colaboradores devem sempre manter a confidencialidade em relação a relatórios, planilhas, dados, pesquisas, informações financeiras e outros elementos aos quais tenham tido acesso durante o exercício de suas atividades no IPHAC ou que sejam produto de seu trabalho ou de outros colaboradores. Todos os colaboradores têm o dever legal e moral de manter a confidencialidade acerca dos dados e das informações produzidos ou armazenados internamente pelo IPHAC, permanecendo este compromisso válido mesmo após o término de seu contrato de trabalho ou de seu relacionamento institucional com o IPHAC, até que aquela informação venha a se tornar pública por outros meios que não pela divulgação do colaborador.

Caso tenha dúvida sobre a confidencialidade de uma informação, procure o Departamento de Controladoria e Compliance antes de qualquer divulgação.

Fique esperto!

- Tome cuidado com o ambiente em que você discute assuntos do IPHAC. Os Jovens Aprendizes, que são nosso público-alvo, requerem de nós toda a consideração e discrição;
- Trabalhamos em uma estrutura que privilegia a mobilidade de nossos colaboradores. Não deixe informações sensíveis expostas em estações de trabalho, impressoras ou salas de reunião;
- Lembre-se de sempre salvar o seu computador quando você levantar de sua mesa.

Conduta permitida

- A troca de informações com pessoas externas é permitida, desde que nossas informações, dados e relatórios considerados confidenciais não sejam divulgados, exceto quando existir um acordo de confidencialidade firmado entre o IPHAC e os participantes da reunião.

Conduta reprovada

- Você não está autorizado a discutir ou repassar informações, sob quaisquer formas, a respeito do IPHAC que não tenham sido publicamente divulgadas. Tal sigilo deve ser mantido tanto em relação a terceiros quanto em relação a membros de outras equipes do IPHAC que não necessitem receber essas informações para desempenhar suas funções adequadamente.

3.2. Segurança da informação

Nossos colaboradores contam com diversos ativos eletrônicos do IPHAC para o desenvolvimento de suas atividades profissionais rotineiras. Todas as informações e os documentos devem ser armazenados em ambientes virtuais apropriados e previamente aprovados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do IPHAC. Arquivos criados, recebidos ou armazenados nos equipamentos eletrônicos e sistemas de comunicação fornecidos pela Instituição são considerados de propriedade do IPHAC.

Isso pode!

- Instalar softwares e programas que sejam necessários para realizar o seu trabalho da forma mais eficiente, desde que previamente autorizados pelo seu gestor direto e pelo Departamento de Tecnologia da Informação do IPHAC;
- Quando necessário, deixar o seu computador na sua estação de trabalho ao ausentar-se por um curto período de tempo. Não se esqueça, entretanto, de desligá-lo ou bloqueá-lo para que não seja indevidamente utilizado por outra pessoa.

Isso não pode!¹

- Salvar qualquer informação ou arquivo por meio de pendrive ou outro dispositivo externo, nem os enviar por meio de seu e-mail pessoal, ainda que sejam acessados por um dispositivo do IPHAC;
- Salvar documentos e informações do IPHAC em serviços pessoais de Internet, de nuvem ou em dispositivos externos (como pendrive e HD externo);

¹Pode haver exceções aos casos aqui estabelecidos, desde que haja prévia autorização do Departamento de Tecnologia da Informação do IPHAC.

- Compartilhar suas credenciais, sejam elas senhas, crachá ou login. Tais credenciais geram informações que precisam ser fiéis aos acessos de cada colaborador;
- Ocultar ou destruir documentos produzidos durante a sua atividade profissional, mesmo em situação de desligamento do IPHAC, nem manter tais documentos em sua posse, seja em forma física ou virtual. Toda a produção intelectual dos colaboradores durante as suas atividades profissionais constituem propriedade do IPHAC, exceto se de outra forma acordado por escrito;
- Instalar softwares piratas ou gratuitos no computador cedido pelo IPHAC. Se você tem alguma dúvida sobre o programa que pretende instalar em seu computador, consulte nosso Departamento de Tecnologia da Informação antes de qualquer ação.

3.3. Informações divulgadas à imprensa e ao público em geral

Apenas alguns Destinatários previamente selecionados estão autorizados a se manifestar para a imprensa e o público em geral em nome do IPHAC. Ao receber contato de representantes de veículos de comunicação, nossos Destinatários devem sempre procurar o Departamento de Comunicação do IPHAC, através do e-mail: comunicacao@iphac.org.br.

Fique atento!

▪ Você não pode divulgar informações confidenciais de qualquer tipo ou expor opiniões em nome do IPHAC em redes sociais, blogs, aplicativos (WhatsApp, entre outros) ou comentários diversos sobre a Instituição ou acerca de negócios a ela relacionados sem a prévia autorização do Departamento de Comunicação do IPHAC.

Conduta permitida

- Você pode conceder entrevistas à imprensa sobre qualquer assunto em seu nome, desde que não seja entendido que você representa a opinião do IPHAC.

Conduta reprovada

- Você não pode falar com jornalistas ou agentes públicos na condição de Destinatário do IPHAC sem a autorização prévia do Departamento de Comunicação da Instituição.

4. Sinais de alerta

Entendem-se como sinais de alerta determinadas circunstâncias suspeitas que possam indicar risco de violação às Leis Anticorrupção, ou situações irregulares ou incompatíveis com o padrão ético que se visa resguardar. Ainda que não se trate de uma violação em si, mas de uma situação de aparente risco, a existência de um sinal de alerta deve ser comunicada imediatamente ao Departamento de Controladoria e Compliance. Com isso, o IPHAC poderá apurar os fatos, prevenir a ocorrência de infração e decidir a melhor maneira de lidar com a situação.

São considerados sinais de alerta, entre outros:

- 1) Proposta de valor monetário referente à remuneração de uma atividade acima da previsão dos custos para alcance do objeto contratado;

- 2) Sucessivos pedidos de alterações de escopo, com consequente descaracterização do objeto e do objetivo inicial da possível contratação;
- 3) Proposta de pagamentos e recebimentos, durante o processo de contratação, em localidades muito diferentes daquela onde a atividade irá se desenvolver ou com algum tipo de concentração atípica;
- 4) Insistência pela contratação ou recomendação, por parte de algum envolvido na atividade ou responsável por ela, de pessoas com vínculos funcionais ou parceiros sem os conhecimentos e as competências adequadas à necessidade da atividade em desenvolvimento;
- 5) Proposta de fornecedores, doadores, patrocinadores ou parceiros comerciais recém-constituídos, sem histórico ou formados com a exclusiva finalidade de participar da atividade em desenvolvimento;
- 6) Existência de vínculos entre as partes envolvidas em uma atividade;
- 7) Resistência à assinatura dos termos de adesão previstos nesta Política Anticorrupção.

5. Programa de integridade ou Compliance

O Programa de Integridade ou Compliance do IPHAC é baseado nos cinco pilares recomendados pela Controladoria Geral da União (CGU) para programas de integridade, quais sejam:

- 1) Comprometimento da alta direção;
- 2) Instância responsável e independente;
- 3) Análise de perfil e riscos;
- 4) Estruturação das regras e instrumentos;
- 5) Monitoramento contínuo.

Para a implementação de tal Programa, contamos com mecanismos para prevenção, detecção e remediação de atos contrários aos valores de integridade e ética do IPHAC, desenvolvidos e administrados pelo Departamento de Controladoria e Compliance. Além desta Política Anticorrupção, que deve ser conhecida e cumprida por todos os nossos Destinatários, sem exceção, o IPHAC possui um arcabouço de políticas internas, entre elas o Código de Conduta Ética, abrangendo temas como: contratação de terceiros, medidas anticorrupção, uso de cartão corporativo, reembolso e adiantamento de despesas, suprimentos, viagens, entre outros. Caso tenha dificuldade em encontrar os dados relativos a qualquer política interna do IPHAC ou tenha dúvida sobre os temas tratados, não deixe de procurar o Departamento de Controladoria e Compliance para os esclarecimentos.

5.1. Departamento de Controladoria e Compliance

O Departamento de Controladoria e Compliance do IPHAC é responsável por assessorar todos os Destinatários em suas dúvidas relacionadas ao comportamento adequado e aos valores e princípios éticos promovidos pela Instituição. São responsabilidades do Departamento de Controladoria e Compliance:

- Analisar os relatos realizados através dos Canais de Ética e conduzir as apurações internas correspondentes, recomendando medidas preventivas e de remediação compatíveis;

- Implementar treinamentos e programas de comunicação com a finalidade de divulgar para todos os Destinatários o conteúdo do Código de Conduta Ética e das políticas internas do IPHAC relativas às práticas morais e éticas;
- Relatar periodicamente ao Comitê de Ética e Riscos o resultado das apurações internas;
- Garantir a implementação das decisões adotadas em relação aos casos de desvio de conduta;
- Divulgar o Código de Conduta Ética e esta Política Anticorrupção do IPHAC a todos os Destinatários e assegurar que tais documentos sejam compreendidos e vivenciados por todos;
- Esclarecer eventuais dúvidas relativas ao Código de Conduta Ética, à Política Anticorrupção e às demais políticas internas do IPHAC.

5.2. Comitê de Ética e Riscos

O IPHAC dispõe de um Comitê de Ética e Riscos, órgão estatutário constituído para zelar pelo respeito aos princípios e valores éticos da Instituição, bem como para assessorar o Departamento de Controladoria e Compliance com recomendações gerais e na apuração de eventuais violações às regras, valores e princípios contidos nesta Política Anticorrupção.

O regimento interno do Comitê de Ética e Riscos do IPHAC, aprovado em Reunião do Conselho de Administração, prevê em sua composição a presença de cinco membros. São responsabilidades do Comitê de Ética e Riscos, entre outras:

- Discutir e decidir sobre os casos de desvio de conduta ética mais sensíveis que forem identificados;
- Determinar treinamentos e medidas corretivas para os desvios de conduta ética;
- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e desta Política Anticorrupção do IPHAC, adotando as medidas necessárias para garantir a sua aplicabilidade;
- Fiscalizar as apurações internas realizadas pelo Departamento de Controladoria e Compliance;
- Garantir o sigilo dos relatos recebidos e a confidencialidade daqueles que forneçam os relatos;
- Aprovar alterações nesta Política Anticorrupção e no Código de Conduta Ética do IPHAC.

6. Disposições finais

Todos os Destinatários desta Política Anticorrupção que tiverem dúvidas ou considerarem necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos devem fazê-lo por meio dos seguintes canais de comunicação:

Site: www.iphac.org.br/canal-de-etica

Email: canaldeetica@iphac.org.br

O fato será submetido ao Comitê de Ética e Riscos, que cuidará para que medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.

6.1. Vigência e aplicação

A presente Política Anticorrupção é válida por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação, e aplicável ao IPHAC em todas as localidades onde a Instituição atua.

6.2. Dever de difundir

Todos os Destinatários têm o dever de difundir esta Política Anticorrupção, comunicando eventuais violações a ela por meio dos seguintes canais de comunicação:

Site: www.iphac.org.br/canal-de-etica

Email: canaldeetica@iphac.org.br

6.3. Compromisso com a Política Anticorrupção

A partir da implantação desta Política Anticorrupção, e em todas as suas revisões, todos os seus Destinatários receberão uma cópia desta em papel. Todos os Destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que a receberam e leram sua versão atualizada.

A ausência da declaração atestando o recebimento e a leitura da versão atualizada desta Política Anticorrupção ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência pelos Destinatários dos princípios aqui estabelecidos.

Todos os contratos celebrados pelo IPHAC com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e ao compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos nesta Política Anticorrupção.

Todos os Destinatários devem participar dos treinamentos realizados pelo IPHAC.

Por meio desta Política Anticorrupção, o IPHAC reforça o seu compromisso com o estabelecimento de metas desafiadoras, porém rejeitando a conduta de obtenção de resultados a qualquer custo por parte de qualquer de seus Destinatários.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que recebi a Política Anticorrupção do IPHAC, estou ciente de suas diretrizes e disposições e, ao assinar esta Declaração, manifesto meu compromisso de cumpri-la integralmente na condução de minhas atividades no IPHAC e também de disseminar o seu conteúdo.

Declaro, ainda, que, ao identificar uma situação de risco relacionada à Lei Anticorrupção ou uma situação na qual a conduta exigida ou esperada por esta Política Anticorrupção não esteja sendo expressamente seguida, informarei tais fatos para o Departamento de Controladoria e Compliance do IPHAC.

Local e data:

Nome completo:

CPF:

Assinatura:
